



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024/SAAF/SEFAZ

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** e a Empresa **E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-936, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, Sra. **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, brasileira, portadora do RG sob nº 1067778-0, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 878.506.211-15, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA**, doravante denominada simplesmente contratada, com sede à Rua Serra de Botucatu, nº 878, Sala 1604, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP: 03317-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.334.905/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR**, portador do RG sob nº 1.571.653 SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 834.663.801-97, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **SEFAZ-PRO-2024/04533**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, III, inciso "f" da Lei 14.133/2021, especialmente o Decreto Estadual nº 1.525/2022, e ainda com fundamento na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo **Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ**;

1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por inexigibilidade de baixo valor, exigidos por força do art. 74, §2, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:

- 1.3.1.** Anexo I - Termo anticorrupção;
- 1.3.2.** Anexo II - Conteúdo Programático;
- 1.3.3.** Anexo III - Programação de Despesa;
- 1.3.4.** Anexo IV - Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

1.3.5. Anexo V - Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant	Carga Horária	Valor Total
1	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES. UNIDADE. 347 horas/aula. 02/09/2024 a 25/01/2025	Unit	30	347h	385.760,00
2	PROGRAMA DE MENTORIA PARA LÍDERES PÚBLICOS NA MODALIDADE ON LINE - 150 horas/aula - de Setembro/2024 a Julho/2025 - Sob Demanda.	Unit	15	150h	53.940,00

2.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 439.700,00** (quatrocentos e trinta nove mil e setecentos reais);

2.3. Da Execução:

2.3.1. O objeto JORNADA DA LIDERANÇA deste Contrato deverá ser executado de forma híbrida no período de 02/09/2024 à 25/01/2025, e as MENTORIAS SOB DEMANDA serão executadas no período de setembro de 2024 à julho de 2025, após a requisição da CODEF/SUGP/SAAF/SEFAZ;

2.3.2. Os módulos presenciais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na Escola do TJMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, da seguinte forma:

5.2.1 Para o objeto JORNADA DA LIDERANÇA em 4 (quatro) parcelas, a cada realização de um módulo presencial, em até 10 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, conforme a tabela abaixo:

- 1º Pagamento 25%; após realização do 1º módulo presencial;
- 2º Pagamento 25%; após realização do 2º módulo presencial;
- 3º Pagamento 25%; após realização do 3º módulo presencial;
- 4º Pagamento 25%; após realização do 4º módulo presencia.

5.2.2. Para o objeto MENTORIAS SOB DEMANDA, o pagamento será realizado, sob demanda, de acordo com a execução dos programas de mentorias disponíveis, até totalizar 15 programas;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

5.3.2 Município do domicílio ou sede do contratado ou Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

5.3.3 Entrega do certificado de participação pelo servidor;

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, CNPJ: 03.507.415/0005-78, Endereço: Avenida Rubens de Mendonça s/nº, Complexo III-A, Cuiabá – Mato Grosso - CEP: 78.050-936;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.9. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA Nº152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras;

5.9.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

5.9.2. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

5.9.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

5.10. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009 e Decreto 2.582/2014. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16101

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3982

Fonte: 1.501.0100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

7.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.12.** Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.13.** Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.14.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;
- 7.15.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 7.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.17.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.18.** Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle,





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de execução, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

7.19. Confirmar a inscrição dos participantes;

7.20. Entregar o certificado do curso, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018 e suas alterações, no seu artigo 27, Incisos de I a X, juntamente com a I.N. 11/2020, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término (período de realização);

V - carga horária do curso;

VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII - data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso);

VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;

IX – disponibilizar o filme do módulo realizado (gravado e editado) para a SEFAZ, para que seja disponibilizado no site da Escola Fazendária em até 20 dias de sua realização;

X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

7.21. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;

7.22. Executar os serviços contratados de acordo com as descrições, especificações e orientações contidas nas cláusulas deste Contrato e nos termos da Proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação;

7.23. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, no que couber;

7.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.25. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que tenha acesso, durante a execução do Contrato;

7.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações;

7.27. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do serviço prestado;

7.28. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Inscrever os participantes;
- 8.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.3.** Requisitar a entrega dos serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.4.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 8.5.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 8.6.** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.9.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;
- 8.11.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 8.12.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;
- 8.13.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.14.** Fiscalizar a entrega dos serviços por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.15.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.16.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio da Coordenadoria da CODEF/SUGP/SAAF/SEFAZ, que deverá acompanhar todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 8.17.** Encaminhar nota de Empenho e Ordem de Serviço;



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

- 8.18.** Efetuar o pagamento, após a certificação dos participantes e o encaminhamento da nota fiscal com as CND's;
- 8.19.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.20.** Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.21.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a Contratada;
- 8.22.** Atestar a execução da prestação de serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida;
- 8.23.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- 8.24.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 8.25.** Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 8.26.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.27.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **presencial in company**, após a requisição da Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária - CODEF subordinada à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP;
- 9.1.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: **Escola dos Servidores do Poder Judiciário – MT, Anexo Administrativo - Des. Antonio de Arruda - R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá -MT;**
- 9.1.2.** O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário estimado das **08h às 12h e das 14h às 18h (horário Cuiabá);**
- 9.1.2.1.** O objeto deste Contrato não poderá ser entregue em horários diferentes ao determinado pela CONTRATANTE, tampouco em feriados ou recessos;
- 9.1.3.** No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais;
- 9.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 01 dias úteis, multa de 5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 2 dia útil até o limite do 3 dia útil, multa de 10%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 4 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente: I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE; II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos; III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 96 da Lei Federal n. 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

14.1. Ensejará motivos para a extinção do contrato, a qual deve ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa das situações previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

14.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.1.8. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

14.1.9. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

14.2. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

14.2.6. As causas dos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.2.7. Será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da cláusula décima segunda deste instrumento;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

14.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização;

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.7.1. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.7.2. Execução da garantia contratual para resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

14.8. Ocorrendo a extinção contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida extinção, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade de baixo valor, bem como





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento;

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

Cuiabá-MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR
E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
CONTRATADA





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO I - TERMO ANTICORRUPÇÃO

E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.334.905/0001-75, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente nesta Ordem de Serviço, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São Paulo-SP, data registrada digitalmente.

ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR
E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
CONTRATADA





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A – JORNADA DA LIDERANÇA

Módulo 1 – Visão Estratégica e Gestão (Metas, Indicadores, Projetos e Iniciativas)

- Definição e desdobramento de metas organizacionais
- Construção e interpretação de indicadores-chave de desempenho
- Planejamento e execução de projetos e iniciativas
- Ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados

Módulo 2 – Comunicação e Engajamento

- Princípios básicos de comunicação
- Técnicas de escuta ativa e comunicação não-violenta
- Estratégias para promover engajamento em equipes
- Comunicação interpessoal e comunicação em apresentações públicas

Módulo 3 – Feedback e Confiança

- Fundamentos do feedback construtivo
- Estratégias para desenvolver um ambiente de confiança
- Erros comuns na comunicação de feedback
- Técnicas para receber feedback e transformá-lo em crescimento

Módulo 4 – Desenvolvimento de Times, Gestão da Mudança e Mentalidade Ágil

- Princípios da mentalidade ágil e como aplicá-los na gestão de pessoas
- Desenvolvendo equipes multifuncionais e autônomas
- Competências de liderança para gerenciar a mudança e fomentar a melhoria contínua
- Engajamento e inclusão durante processos de transição

Mentorias Individuais de Acompanhamento – Programa com 5 encontros de 2 horas cada
Fortalecer a Jornada de Aprendizado e Desenvolvimento através de Mentorias Individuais, através do desenvolvimento de habilidades e competências, com foco na liderança, comprometimento, comunicação, comportamento ético, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, tomada de decisão, foco no desempenho e visão sistêmica.

Bônus: Os encontros serão gravados, e os facilitadores gravarão vídeos resumindo os melhores momentos de cada módulo para serem incluídos na Escola Virtual da Sefaz. Além disso, será incluído as Trilhas da Futurize na Escola Virtual, tanto as trilhas de preparação (pré-módulo) quanto na continuidade do desenvolvimento (pós-módulo).

Acesso a 8 Conteúdos Futurize que serão disponibilizados direto na Escola Virtual durante toda a jornada + 90 dias após o encerramento da Jornada – para todos os servidores da SEFAZ/MT. Os conteúdos serão entregues em links da Vimeo (integração já validada com o time da Escola Virtual).

B – MENTORIA SOB DEMANDA

Mentoria Evolutiva Individual

O programa contempla o desenvolvimento de habilidades e competências, com foco no autoconhecimento, desenvolvimento de soft skills da liderança em si, liderança do outro e liderança do negócio, tais como inteligência emocional, desafios da liderança, influência, gestão de pessoas, comunicação assertiva, gestão de tempo e prioridades, contemplando também a gestão por competências que são importantes para a organização.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO III - PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

PROGRAMAÇÃO DE DESPESA								
1.Informações da Dotação Orçamentária								
Órgão:	SEFAZ-MT	Unidade Orçamentária:	16.101	Categoria:	3			
2.Projeto/Atividade, Fonte, Código do Elemento de Despesa e Subelemento, Valor: R\$439.700,00								
Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	TOTAL GERAL	ANO 1 2024	ANO 2 2025	ANO 3 2026	ANO 4 2027	ANO 5 2028
2007	1.501.0100	3390.39	R\$439.700,00	385.760,00	53.940,00			
			R\$ 0,00					
Total/Ano:			R\$ 385.760,00	R\$ 53.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total/Geral:			R\$ 439.700,00					
3.Cronograma desembolso estimado mensal:								
MÊS			2024	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

FEVEREIRO	R\$ 0,00	R\$ 11.986,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 11.986,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABRIL	R\$ 0,00	R\$ 5.993,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 0,00	R\$ 11.986,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 5.993,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	R\$ 0,00	R\$ 5.993,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 99.436,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 186.886,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVEMBRO	R\$ 99.436,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Ano:	R\$ 385.760,00	R\$ 53.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Geral:	R\$ 439.700,00				



SEFAZCAP202434123A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2024/SAAF/SEFAZ



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEFAZ/00049/2024

2ª JORNADA DA LIDERANÇA e MENTORIA EVOLUTIVA SOB DEMANDA

1 – UNIDADE DEMANDANTE/SOLICITANTE

SEFAZ/SAAF/SUGP/CODEF – Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0002 16101 0412203620079900	33903982	15010100	439.700,00	2024
Custo total estimado (R\$):				439.700,00

3 – OBJETO SINTÉTICO DO TR

Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva.

4 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Tipo	Item	Código	Descrição	Itens				
				Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1102877	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	349.800,00	349.800,00	349.800,00
Único	2	0001348	PROGRAMA DE MENTORIA PARA LÍDERES PÚBLICOS NA MODALIDADE ON LINE	1 - Unidade	1,00	89.900,00	89.900,00	89.900,00
Total (R\$):				439.700,00	439.700,00	439.700,00		

Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, com carga horária de 347h e mentoria evolutiva para 15 participantes, a ser realizado sob demanda, na modalidade on line, com carga horária de 150h pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva (FUTURIZE), totalizando 497h.

SIAG: 1102877 e 0001348

APLIC: 217936



SEFAZ/DC/202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Conforme proposta comercial

OBJETIVO GERAL

Desenvolver líderes no setor público, equipando-os com competências essenciais para a comunicação eficaz, engajamento, gestão de times e visão estratégica. O programa busca capacitar os participantes a criar um ambiente de trabalho colaborativo, promover uma liderança positiva e enfrentar os desafios das mudanças organizacionais.

O programa será aplicado em 4 módulos intercalando com Mentorias Individuais:

Os módulos abaixo foram projetados de forma a permitir que os líderes desenvolvam uma base sólida de competências essenciais, assando gradualmente de conceitos fundamentais para habilidades mais avançadas. Na etapa de briefing iremos alinhar os conceitos e o projeto que iremos desenvolver em cada módulo, estudos de caso reais da própria instituição ou de outras organizações relevantes, além das atividades e dinâmicas para aplicação direta dos aprendizados, PROMOVENDO ASSIM O IMPACTO DESEJADO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A – JORNADA DA LIDERANÇA

Módulo 1 – Visão Estratégica e Gestão (Metas, Indicadores, Projetos e Iniciativas)

Definição e desdobramento de metas organizacionais
Construção e interpretação de indicadores-chave de desempenho
Planejamento e execução de projetos e iniciativas
Ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados

Módulo 2 – Comunicação e Engajamento

Princípios básicos de comunicação
Técnicas de escuta ativa e comunicação não-violenta
Estratégias para promover engajamento em equipes
Comunicação interpessoal e comunicação em apresentações públicas

Módulo 3 – Feedback e Confiança



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fundamentos do feedback construtivo

Estratégias para desenvolver um ambiente de confiança

Erros comuns na comunicação de feedback

Técnicas para receber feedback e transformá-lo em crescimento

Módulo 4 – Desenvolvimento de Times, Gestão da Mudança e Mentalidade Ágil

Princípios da mentalidade ágil e como aplica-los na gestão de pessoas

Desenvolvendo equipes multifuncionais e autônomas

Competências de liderança para gerenciar a mudança e fomentar a melhoria contínua

Engajamento e inclusão durante processos de transição

Mentorias Individuais de Acompanhamento – Programa com 5 encontros de 2 horas cada

Fortalecer a Jornada de Aprendizado e Desenvolvimento através de Mentorias Individuais, através do desenvolvimento de habilidades e competências, com foco na liderança, comprometimento, comunicação, comportamento ético, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, tomada de decisão, foco no desempenho e visão sistêmica.

Bônus:

Os encontros serão gravados, e os facilitadores gravarão vídeos resumindo os melhores momentos de cada módulo para serem incluídos na Escola Virtual da Sefaz. Além disso, será incluído as Trilhas da Futurize na Escola Virtual, tanto as trilhas de preparação (pré-módulo) quanto na continuidade do desenvolvimento (pós-módulo).

Acesso a 8 Conteúdos Futurize que serão disponibilizados direto na Escola Virtual durante toda a jornada + 90 dias após o encerramento da Jornada – para todos os servidores da SEFAZ/MT. Os conteúdos serão entregues em links da Vimeo (integração já validada com o time da Escola Virtual)

B – MENTORIA SOB DEMANDA

Mentoria Evolutiva Individual

O programa contempla o desenvolvimento de habilidades e competências, com foco no autoconhecimento, desenvolvimento de soft skills da liderança em si, liderança do outro e liderança do negócio, tais como inteligência emocional, desafios da liderança, influência, gestão de pessoas, comunicação assertiva, gestão de tempo e



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

prioridades, contemplando também a gestão por competências que são importantes para a organização.

5 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A CODEF – Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária tem, regimentalmente, como missão precípua “promover o desenvolvimento dos servidores fazendários por meio da capacitação, produção e disseminação de conhecimentos para o melhor desempenho de suas atribuições, visando o cumprimento dos objetivos institucionais”.

A Codef possui responsabilidade direta no Plano Estratégico da SEFAZ, na dimensão Aprendizagem e Crescimento, nos objetivos estratégicos que seguem:

1. Desenvolver capital humano e organizacional que promova a efetividade dos resultados
2. Estimular o desenvolvimento de lideranças alinhadas à estratégia

Embora não faça parte integrante do corpo estratégico no organograma hierárquico, percebe-se a importância da Gestão de Pessoas como um todo no desenvolvimento de projetos que a habilite a cumprir com efetividade, as suas entregas.

Em 2022 foi realizado pela Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida (CSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGP), o Diagnóstico do Clima Organizacional da SEFAZ-MT 2022, cujo objetivo foi de subsidiar as ações propostas pela CSQV e também dar base ao trabalho exercido cotidianamente pelos gestores da instituição, e dessa forma, promover melhorias no clima organizacional, na qualidade de vida dos colaboradores e também possibilitar um ambiente de diálogo, transparente, assertivo e adequado para as relações de trabalho.

Dentre os diversos pontos abordados, destacamos os itens que corroboram a necessidade de contratação de uma capacitação que trate a formação de desenvolvimento de líderes de forma mais objetiva, assertiva e clara para os gestores da SEFAZ – MT.

A pesquisa destaca no item “4.3 – Discussão dos Resultados e Recomendações”, algumas ressalvas levantadas nos comentários da pesquisa que denotam um necessário investimento na gestão de nível tático, com o objetivo de alinhar entendimentos e eliminar gargalos que prejudiquem a eficiência dos trabalhos dentro da SEFAZ/MT. A seguir, destacamos as variáveis com as maiores ressalvas. (Grifo nosso):

Na variável Liderança, os gestores obtiveram pontuações positivas de uma maneira



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA

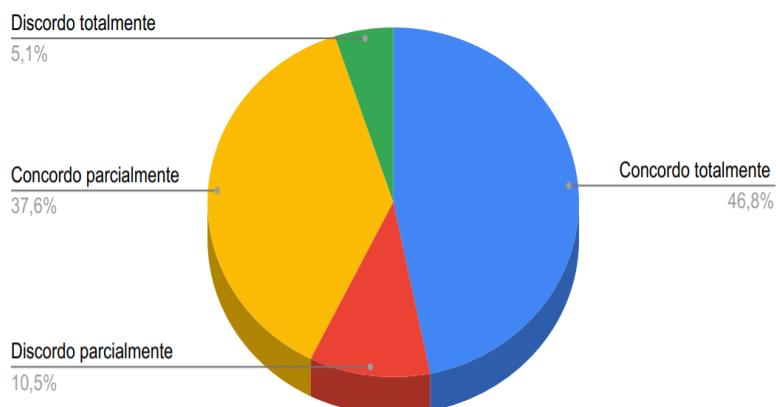


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

geral, mas ainda se faz necessário de treinamento de feedback para que o liderado tenha claro o que se espera do seu trabalho, conforme explicitado abaixo:

“No entanto, apesar dos índices de feedback e distribuição igualitária do trabalho terem obtido valores adequados de satisfação, ainda foram relativamente menores quando comparados aos indicadores globais de liderança. Esta informação é confirmada nas respostas qualitativas da pesquisa, enfatizando especialmente a necessidade de feedback.”

Você é informado pelo seu superior imediato sobre o seu desempenho no trabalho (feedback).



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>



SIGA 

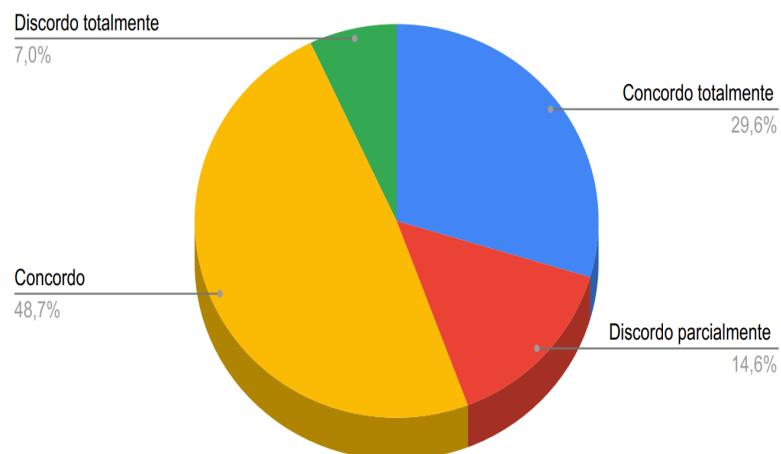


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Na variável **Comunicação**, destacamos o trecho abaixo:

“No entanto, os servidores demonstraram ressalvas quanto à percepção de não serem informados com frequência sobre o desempenho da sua área, bem como dos acontecimentos que afetam as suas atividades de trabalho antes de se tornarem conhecidos publicamente.”

Você é informado sobre o desempenho da sua área.



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SEFAZDIC202417713

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

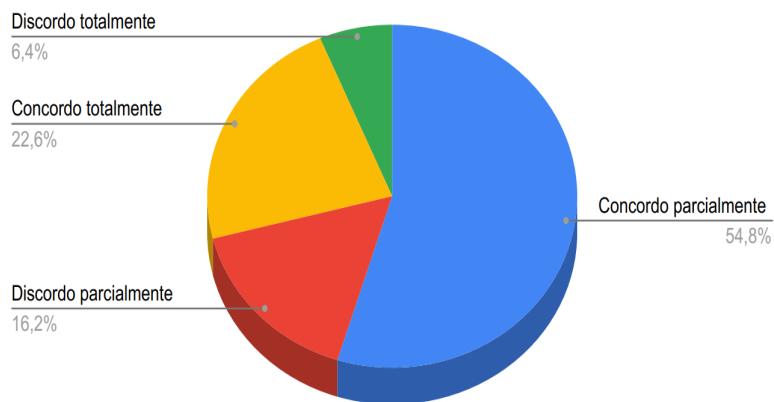


SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Você é informado dos acontecimentos que afetam as suas
atividades de trabalho antes de se tornarem conhecidos



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SEFAZDIC202417713

SIGA



SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Na variável Realização Profissional, apesar da satisfação em trabalhar na Sefaz, os servidores apontaram ressalvas retratadas em comentários e no indicador de aproveitamento de suas potencialidades, conforme abaixo:

“No entanto, vale ressaltar que os servidores apontaram que nem sempre os indivíduos mais competentes são os que têm as melhores oportunidades, sendo esse item avaliado com um percentual bem abaixo da média da pesquisa. Outro dado que chama a atenção é o indicador de aproveitamento de suas potencialidades, já que mesmo com percentual alto de satisfação, apresenta uma queda em relação aos demais. Esses indicadores em conjunto podem refletir a necessidade de uma liderança mais atenta aos perfis de seus liderados e de dar feedback e informações claras a respeito da tomada de decisão na Sefaz-MT. Além disso, também foi apontada a importância de oportunizar mais programas de desenvolvimento e treinamentos aos servidores, bem como inúmeras solicitações para a institucionalização do teletrabalho”

No quesito **Integração e Participação**, foi apontado o que segue:

“...é necessário promover a cooperação entre as áreas da Sefaz-MT, pois apesar de haver altos níveis de satisfação dentro das equipes, há dificuldade de integração das unidades da Secretaria e insatisfação quanto à autonomia e especificamente à uma gestão participativa.”

Por fim, a pesquisa também apresenta proposta de ações que focalizam o saneamento das dificuldades atuais do órgão, dos quais destacamos apenas os temas inerentes ao nosso tema:

Fomentar integração entre as diferentes secretarias adjuntas da SEFAZ, por meio de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

reuniões periódicas, socialização e troca de experiências;
Oportunizar cursos de qualificação e autodesenvolvimento observando a distribuição de vagas de diferentes servidores;
Sofisticar os programas já oferecidos para desenvolvimento profissional dos servidores;
Fomentar estratégias de comunicação e feedback para líderes e equipes;
Empreender reuniões periódicas para a troca de informações e experiências.

Também foi ressaltado que: "...devido aos indicadores presentes referente à integração entre as áreas, se faz necessário refletir sobre o momento atual dos processos e fluxos de trabalho das Secretarias Adjuntas, alinhando-os às metas estratégicas da organização, como uma ação macro que busque ampliar a visão sistêmica e seus benefícios no âmbito fazendário."

Para atender essa demanda com qualidade a Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária – Codef, que está imbuída da responsabilidade de buscar o aperfeiçoamento da gestão através de capacitações, contribuindo com os objetivos estratégicos já mencionados, realiza constante busca e extensa pesquisa nas capacitações disponíveis no mercado, na tentativa de encontrar formações que contemplam as necessidades organizacionais.

Os apontamentos referenciados pela pesquisa já haviam sido detectados pela CODEF, no desenvolvimento dos seus trabalhos e face a isso já havíamos contratado o curso de "Formação de Educação Executiva" da empresa E3 – Escola de Educação Executiva. Cabe ressaltar que essa capacitação já contou com a participação de dois servidores da Codef na Turma IV (**SEFAZ-PRO-2022/00890**), no ano de 2022, e a aderência das metodologias à realidade da SEFAZ, motivou o envio de mais três servidores para a Turma V (**SEFAZ-PRO-2022/07693**) para que fossem capacitados e pudessem somar esforços aos projetos desenvolvidos na unidade, e melhor servir à SEFAZ-MT.

As formações serviram para aperfeiçoar as competências dos servidores, nos projetos de gestão por competências (atuação como *Business Partner*), lives (Hora do Café), entre outros.

Com base nos resultados obtidos pelo Diagnóstico do Clima Organizacional da SEFAZ-MT 2022, entendemos que havia a necessidade de modernizar o Programa de Desenvolvimento de líderes, em vigor desde 2018, e que já capacitou 114 líderes da organização. Foi natural que face aos resultados obtidos com as formações dos servidores e a notória aderência da metodologia às necessidades da SEFAZ-MT,



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

solicitamos que a E3 – Escola de Educação Executiva, fizesse uma proposta para modernização do programa, sendo atendido com o programa personalizado descrito no conteúdo programático.

PROGRAMA JORNADA DA LIDERANÇA

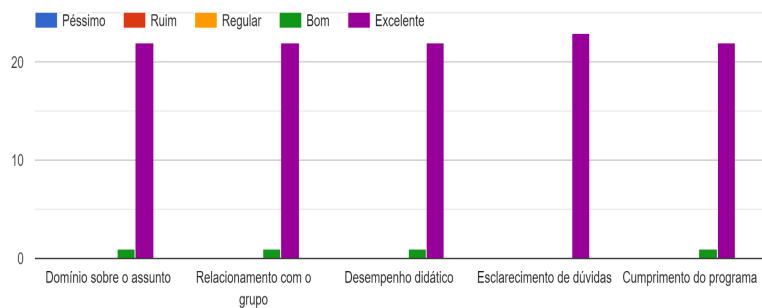
O primeiro programa desenvolvido pela E3 (Futurize) foi realizado no período de outubro/2023 à março/2024, e abrangeu de forma dinâmica, interativa e real, trazendo conhecimento e ferramental, e o mais importante, aplicação imediata do conteúdo aprendido.

Por meio de uma metodologia participativa, baseada em perguntas poderosas e situações organizacionais, os líderes serão encorajados a desenvolverem um plano de ação prático e efetivo para potencializar os resultados da sua atuação junto a sua equipe nas competências de: Liderança, Comunicação, Foco em Resultados, organização e Planejamento, e Visão Sistêmica.

O primeiro programa foi muito bem avaliado pelos servidores participantes, conforme demonstram os gráficos obtidos da avaliação de final de curso:

Módulo I – Evolução do Líder

Alê Prates



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

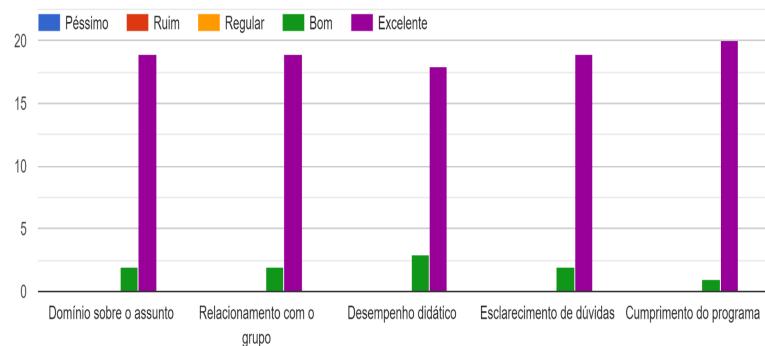
SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

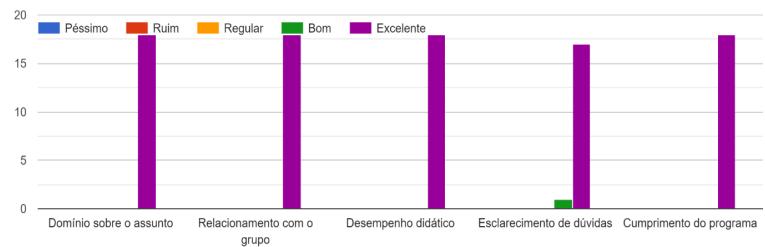
Módulo II – Engajamento e Formação de Equipes

Mariana Belo



Módulo III – Estratégia e Execução

Mario Rondon



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SEFAZDIC202417713

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>



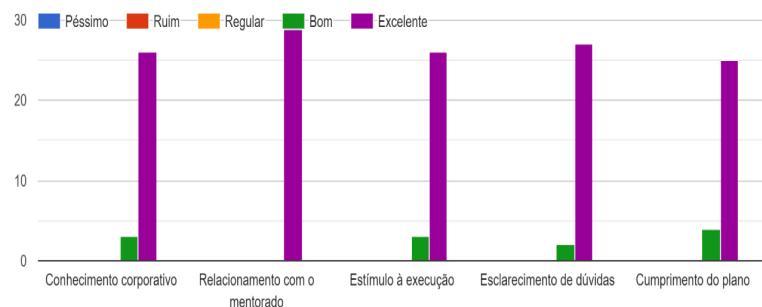
SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mentorias

MENTORIA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Por que E3 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA?

A E3, nessa Jornada da liderança, traz todo o know-how da formação de Educador Executivo (formação já realizada por 5 servidores da SEFAZ/MT), que trata da formação e desenvolvimento do profissional com o papel de desenvolver, treinar e apoiar as organizações na construção do desenvolvimento e contribuir com evolução dos profissionais, em especial com os que atuam como líderes, através de metodologia e ferramentas, de alto impacto, que auxilia os profissionais e a organização a construir estratégias de resultados mais consistentes por meio de uma atuação produtiva. São mais de 10.000 (dez mil) líderes desenvolvidos com a metodologia do Líder E3. Tudo isso associado com a vasta experiência em assessoria e capacitação de líderes em grandes empresas, como comprovam os atestados técnicos anexados.

Com a Jornada da Liderança, a E3 trará conteúdos direcionados à realidade da SEFAZ/MT, para melhor aproveitamento dos servidores.

Ainda como bônus, será disponibilizada e utilizada a plataforma E3Flix. Com mais de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

56 conteúdos organizacionais, produzidos por especialistas nas mais diversas áreas, que ajudará a ampliar a visão de mundo dos gestores da Sefaz, levando-os a profundas reflexões acerca das melhores práticas utilizadas nas grandes organizações.

A opção pela E3 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA, está vinculada à sua notoriedade, professores reconhecidos e qualificados, à oferta pelo formato, INTENSIVO e CONCENTRADO, fora do seu ambiente de trabalho, num espaço para se "viver" o conteúdo, com troca de experiências, network e foco. Essa tríade: notoriedade da empresa, professores qualificados e formato do evento, tornam os treinamentos singulares e, nesse sentido, da singularidade, Diniz esclarece que, *A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato ; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço.* Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. (Fernandes, 2007: 596)

Para não restar dúvida, reproduza-se também lição de Meirelles sobre os tais serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular:

[...] são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. Bem por isso, Celso Antônio considera-os singulares, posto que marcados por características individualizadoras, que os distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. (2004, 277)

Quanto à singularidade, tem-se que singular é aquilo que distingue o curso dos demais oferecidos no mercado. Deve-se comparar, portanto, o curso pretendido com os demais disponíveis e avaliar se alguns aspectos como conteúdo programático, profundidade de abordagem e às vezes até a data e o lugar onde o curso é oferecido tornam-no singular a tal ponto de distingui-los dos demais e atender aos interesses da Administração de forma plena, como os outros não fariam.

É nisso que reside a singularidade, nesse aspecto particular e individualizador do evento que o torna apto para atender aos interesses pretendidos. (grifon osso).



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Disponível

em:

<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/37421/requisitos-para-a-contratacao-de-cursos-abertos-ou-fechados-por-inexigibilidade-na-administracao-federal> . Acesso em 03/04/2023.

[Página inicial](#) > # Blog do Paulo Melo

Futurize nasce com a missão de desenvolver as pessoas para o futuro das organizações



Por Paulo Melo - agosto 11, 2023

<https://www.paulomelo.blog.br/2023/08/futurize-nasce-com-missao-de.html>

BIZNESS

Como gerar o senso de liderança e protagonismo no seu time?



Redação



2 junho 2022

Última atualização: 2 junho 2022

<https://thenews.waffle.com.br/bizness/como-gerar-o-senso-de-lideranca-e-protagonismo-no-seu-time>



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Soluções inovadoras e digitais para educação corporativa

Publicado em 9 de agosto de 2023 samantasallum Coluna Capital S/A

<https://blogs.correiobraziliense.com.br/capital-sa/2023/08/09/solucoes-inovadoras-e-digitais-para-educacao-corporativa/>



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A

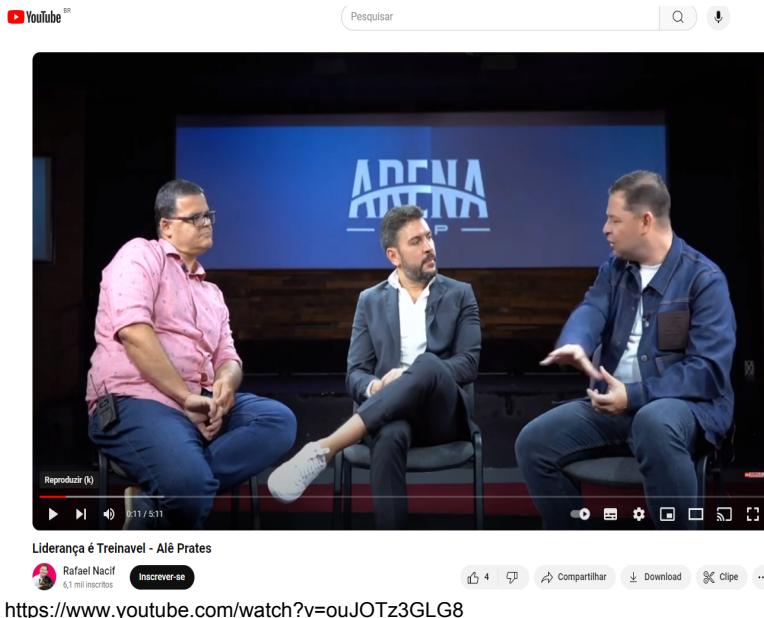


Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



<https://www.youtube.com/watch?v=ouJOTz3GLG8>



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA

202434123A



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



SEFAZD1C202417713



SEFAZCAP202434123A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



<https://www.youtube.com/watch?v=5D9PAW4NBoM>

Coordenadores da Jornada:

Alê Prates

Em 2021, completou 13 anos de atuação no mercado de educação executiva, somando mais de 700 apresentações em todo o território nacional, impactando mais de 1.000.000 de pessoas.

Um educador executivo apaixonado por engajamento, liderança e resultados.

Após atuação como executivo em grandes empresas brasileiras, fundou a E3 – Escola de Educação Executiva, possuindo mais de 2.000 horas de atuação em sessões

individuais e mais de 3.000 líderes formados em todo o país.

No ano de 2018, foi premiado como personalidade do ano de RH pela ABTD e conquistou o prêmio de TOP 5 do CBT.

Palestrante executivo em grandes eventos por todo o país, tem como lema o ensino prático, livre de balelas motivacionais.

O coordenador da jornada, Alexandre Prates também é autor de três livros:



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Mário Rondon

Educador Executivo. Piloto militar e da aviação civil. Formado pela Academia da Força Aérea.

Mestre em Educação; especialista em Mindset Ágil e Growth Hacking; Especialista em Desenvolvimento do potencial Humano, Formação de Líderes, Gestão de segurança operacional, e em Psicologia Positiva.

Profissional Scrum Master, Líder Ágil e gerente de projetos. Professor nos cursos de Administração, Gestão de Pessoas e Aviação Civil.

Facilitador em treinamentos com foco em alta performance, liderança, mentalidade ágil, produtividade, comunicação e gestão do tempo.



SEFAZD1C202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INNOVA SUMMIT
CREATING THE FUTURE WE WANT
BRASÍLIA

PALCO INTE



ERALDO QUEIROZ

MÁRIO RONDON

WORKSHOP

ACELERE O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COM O PODER DA GAMIFICAÇÃO!

22/06 - 18h30 | CENTRO DE CONVENÇÕES ULYS

PARCEIROS



Perfil da empresa



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

E3 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 15.334.905/0001-75

Rua Serra de Botucatu, 878/880, Cj 1604, Vila Gomes Cardim

São Paulo - SP

CEP: 03317-000

E-mail: atendimento@escolae3.com.br

Telefone: (11) 3132-8262

Informações bancárias

Banco Sicredi

Ag. 0726

C/C 73856-3

6 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- Gestores atualizados com que há de melhor atualmente em gestão organizacional;
- Melhoramento do clima organizacional;
- Diminuição dos GAP's com o aperfeiçoamento de competências comportamentais;
- Atendimento pontual de eventuais problemas de gestão através das mentorias individuais.

7 – PERÍODO DE AQUISIÇÃO

3. JORNADA DA LIDERANÇA: 30/07/2024 a 25/01/2025

4. MENTORIAS SOB DEMANDA: Agosto/2024 à julho/2025

8 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Gestores da SEFAZ/MT

9 – EXECUÇÃO DO CONTRATO OU ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

9.1 O objeto JORNADA DA LIDERANÇA deste Contrato deverá ser executado de forma híbrida no período de 30/07/24 à 25/01/25, e as MENTORIAS SOB DEMANDA serão executadas no período de Agosto de 2024 à julho de 2025, após a requisição da CODEF.

9.1.1 Os módulos presenciais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na Escola do TJMT.

9.1.2. O objeto deste Contrato não poderá ser entregue em horários diferentes ao determinado pela CONTRATANTE, tampouco em feriados ou recessos.



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.1.3 No ato de entrega do objeto deste Contrato não se admitirá a troca de marca e fabricante do que aceito pela CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

9.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.2 Emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço: CODEF

9.3 Fiscal do Contrato: Sandro Añez de Almeida; Matrícula 139198; CPF 544.515.311-87; Analista Administrativo/Membro de Equipe

9.4 Substituto do Fiscal do Contrato: Wilma Harumi Miyakawa; Matrícula 201535 CPF 405.886.701-97; Analista Administrativo/Membro de Equipe

9.5 Gestor do Contrato: Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, matrícula 48746, CPF 383.863.131-53, Agente de Administração Fazendária/Coordenador

9.6 Substituto do Gestor do Contrato: Célio José Monteiro de Moraes, matrícula 81714, CPF 417.609.801-53, Analista Administrativo/Membro de Equipe

9.7 Prazo de Entrega:

A. JORNADA DA LIDERANÇA: 30/07/2024 a 25/01/2025

B. MENTORIAS SOB DEMANDA: Agosto/2024 à julho/2025

9.8 Prazo de Execução: 360 meses

9.9 Prazo de Vigência:

9.9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 14.133/2021;

9.9.2 A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

9.10 Prorrogação do Contrato: Não se aplica

9.11 Reajuste/Repactuação: Não se aplica

9.12 Periodicidade do Pagamento:

9.12.1 JORNADA DA LIDERANÇA: Em 4 (quatro) parcelas, após a realização de cada módulo presencial



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.12.2. MENTORIAS SOB DEMANDA: Sob demanda

9.13 Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

10.1.1 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

10.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, da seguinte forma:

10.2.1 Para o objeto JORNADA DA LIDERANÇA em 4 (quatro) parcelas, a cada realização de um módulo presencial, em até 10 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, conforme a tabela abaixo:

1º Pagamento	25% após realização do 1º módulo presencial
2º Pagamento	25% após realização do 2º módulo presencial
3º Pagamento	25% após realização do 3º módulo presencial
4º Pagamento	25% após realização do 4º módulo presencial

10.2.2 Para o objeto MENTORIAS SOB DEMANDA, o pagamento será realizado, sob demanda, de acordo com a execução dos programas de mentorias disponíveis, até totalizar 15 programas.

10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

10.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

10.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

10.7 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ n.º 03.507.415/0005-78 Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-936 – Cuiabá – MT;

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.9 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.2 Unidade Orçamentária: 16101

11.3 Programa: 036

11.4 Natureza de Despesa: 33.90.39.082

11.5 Elemento de Despesa: 39

11.6 Fonte: 1.500.0000



12 – FORMAÇÃO DO PREÇO:

12.1 – 2ª Jornada da Liderança



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A metodologia de precificação da empresa, conforme verificado nos documentos apresentados, dá-se pelo valor da hora detalhada, e não por valor de vaga.

Dessa forma a empresa forneceu notas fiscais e contratos referentes a trabalhos, *in company*, realizados dentro da área de desenvolvimento de lideranças. A demonstração de preços é pelo total da contratação divido pela carga horária, resultando no valor por hora de trabalho. Os documentos apresentados são todos os trabalhos realizados pela empresa com a mesma temática da proposta apresentada.

Comparativo de Valores 2ª JORNADA DA LIDERANÇA						
Nº DCTO.	Dt emissão	Nome do Curso	Tomador da Capacitação	Carga Horária	Valor total do Dcto (R\$)	Valor da Hora
1	2034	18/04/2024 JORNADA DESENVOLVIMENTO GESTORES	CURY	18	30.000,00	1.666,67
2	1.336	28/08/2023 JORNADA DA LIDERANÇA	TCE/AP	28	81.900,00	2.925,00
3	2.121	03/06/2024 CULTURA PROTAGONISTA	HELISUL	32	69.900,00	2.184,38
PROPOSTA PARA A SEFAZ/MT PROGRAMA JORNADA DA LIDERANÇA				347	349.800,00	1.008,07

Em processos de inexigibilidade, como é o atual, a comprovação dos preços pode ser feita com a apresentação de notas fiscais de contratações anteriores realizadas com outras entidades públicas ou privadas. Porém, nesse tipo de contratação, inédita, personalizada, essa orientação geral não pode ser invocada, porque não há notas se serviços anteriores, que sejam de eventos exatamente iguais, para serem apresentadas. São quantidade de turmas diferentes, quantidade de participantes diferentes, cargas horárias diferentes, mas temos em comum, o tema "Desenvolvimento da Liderança" dentro das propostas apresentadas às outras empresas, conforme demonstrando nos documentos anexados as notas fiscais. Todavia, isso não pode inviabilizar esse tipo de contratação, pois, se assim fosse, as contratações ficariam extremamente limitadas, podendo, inclusive, prejudicar as finalidades e necessidades dos órgãos e entidades. Portanto, considerando não existir qualquer tipo de impedimento para a contratação de eventos inéditos, sugere-se que, nessas contratações, a entidade aceite notas fiscais ou extratos de contratos de eventos semelhantes realizadas pela empresa. Assim, por exemplo, no caso do



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

curso, a empresa pode apresentar notas fiscais de eventos anteriores com carga horária similar, material didático similar, quantidade de professores envolvidos similar, enfim, elementos que compõe o evento similares. Com isso, será possível verificar a compatibilidade entre o preço cobrado pelo evento inédito em relação aos eventos anteriores similares da mesma empresa.

12.2 – Mentoría Evolutiva Sob Demanda

Para o serviço de mentoría, a empresa apresentou 6 notas fiscais que compõem a realização de trabalhos para 3 empresas, e a demonstração de preços é pelo total da contratação dividido pela carga horária, resultando no valor por hora de mentoría. A empresa encaminhou justificativa acerca da **Nota Fiscal 2089**, onde demonstra que o valor de R\$ 119.000,00 foi cobrado apenas para custear o serviço de mentoría realizado para a Drogaria São Paulo.

Em email encaminhado pela empresa demonstra a relação de continuidade das parcelas representadas pelas **Notas fiscais 2036 e 2077**, totalizando o valor total da proposta anexa.

No mesmo email também demonstrou a continuidade das parcelas representadas pelas **Notas Fiscais 1906, 1957 e 2027**, que também totalizam o valor total descrito na proposta.

Podemos verificar que o valor da proposta da hora de mentoría ficou abaixo do que é praticado no mercado pela empresa, demonstrando a vantajosidade.

Comparativo de Valores MENTORIA EVOLUTIVA SOB DEMANDA							
Nº DCTO.	Dt emissão	Nome do Curso	Tomador da Capacitação	Carga Horária	Valor total do Dcto (R\$)	Valor da HORA	
1 2089	29/05/2024	Mentorias	DROGARIA SÃO PAULO	187,5	119.000,00	634,67	
2 2036 / 2077	19/04 e 02/05/24	Mentorias	CURY	30	24.980,00	832,67	
3 1906 / 1957 e 02/04/2024	05/02, 04/03 e 02/04/2024	Mentorias	SICREDI	75	60.000,00	800,00	
PROPOSTA PARA A SEFAZ/MT PROGRAMA DE MENTORIA PARA 15 SERVIDORES					150	89.900,00	599,33



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEU BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Para justificar o preço da contratação, dispomos os documentos de contratos firmados (notas fiscais) que asseguram a coerência e a razoabilidade do valor de investimento apresentado nessa proposta, em conformidade com a Orientação da AGU no 17/2009 e Acórdão do TCU no 1705/2007 – Plenário.

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

Já a Instrução Normativa nº 65/2021, que é o normativo referencial para pesquisa de preços, fala em identidade de objetos, porém, excepciona essa exigência, afirmando que caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço pode ser realizada com objetos de mesma natureza:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso).

Desta forma, considerando todo o contexto apresentado, e a possibilidade legal de que o valor, em processos de inexigibilidade, pode ser demonstrado com objetos similares, solicita-se a aceitação de notas fiscais como evidência de vantajosidade na contratação.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Inscrever os participantes;

12.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 12.3.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 12.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 12.4.1** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 12.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.5** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.6** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 12.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 12.8** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 12.9** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 12.10** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 12.11** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 12.12** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.13** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.14** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio da Coordenadoria da CODEF/SUGP/SAAF/SEFAZ, que deverá acompanhar todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.

12.16 Encaminhar nota de Empenho e Ordem de Serviço.

12.17 Efetuar o pagamento, após a certificação dos participantes e o encaminhamento da nota fiscal com as CND's.

12.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.19 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.20 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a Contratada.

12.21 Atestar a execução da prestação de serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida;

12.22 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;

12.23 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

12.24 Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

12.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.26 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

formal, via email, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

13.2 Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;

13.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

13.10 Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

13.11 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

13.12 Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

13.13 Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

13.15 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

13.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.18 Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de execução, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/21 e suas subsidiárias;

13.19. Confirmar a inscrição dos participantes;

13.20. Entregar o certificado do curso, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018 e suas alterações, no seu artigo 27, Incisos de I a X, juntamente com a I.N. 11/2020, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;

IV - data de início e término (período de realização);

V - carga horária do curso;

VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII - data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso);

VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade;



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

IX – disponibilizar o filme do módulo realizado (gravado e editado) para a SEFAZ, para que seja disponibilizado no site da Escola Fazendária em até 20 dias de sua realização.

X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

13.21 Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

13.22. Executar os serviços contratados de acordo com as descrições, especificações e orientações contidas nas cláusulas deste Contrato e nos termos da Proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação;

13.23. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, no que couber

13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.25. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que tenha acesso, durante a execução do Contrato;

13.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

13.27. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do serviço prestado;

13.28. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

14 – REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO:

A empresa apresentou documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração obrigatória e documentos e/ou links que comprovem a experiência e notoriedade.

14.1 – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>



SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15 – DAS GARANTIAS:

Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 01 dias úteis, multa de 5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 2 dia útil até o limite do 3 dia útil, multa de 10%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 4 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

16.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8 No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.9 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



SEFAZDIC202417713



SIGA



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

17 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18 – CONSIDERAÇÕES:

Neste caso não foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar e o Parecer Técnico em razão da simplicidade do objeto e modo de fornecimento, conforme Art. 38, II, a do Decreto 1525/2022. Como se trata de capacitação com data já especificada, com escopo bem definido, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco.

19 – Os campos abaixo serão preenchidos somente em caso de Prestação de Serviços:

Item	Serviço <i>in company</i>	Local de prestação de Serviços	Qtde do Serviço	Custo Unit. Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo total do Serviço Contratado (R\$)
1	2ª JORNADA DA LIDERANÇA	ESCOLA DO TJMT	1	349.800,00	349.800,00	30/07/24 à 25/01/2025	349.800,00
2	MENTORIA EVOLUTIVA SOB DEMANDA	ON LINE	1	89.900,00	89.900,00	Agosto/24 à Julho/25	89.900,00

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

21 – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

22 – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS



SEFAZD1C202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

22.1 Ensejará motivos para a extinção do contrato, a qual deve ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa das situações previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

22.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos

22.1.2. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior

22.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

22.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

22.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

22.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

22.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.1.8. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

22.1.9. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

22.2. CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

22.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.2.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.2.6. As causas dos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

22.2.7. Será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da cláusula décima segunda deste instrumento.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

22.4. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.

22.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

22.7.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

22.7.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>



SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

22.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.8. Ocorrendo a extinção contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida extinção, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexistibilidade de baixo valor, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

23.2 A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

24 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme o Termo Anticorrupção constante no **Anexo**.

25 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>



SEFAZ/DIR/202417713

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

igual teor e forma , para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

TR elaborado por Sandro Añez de Almeida, matrícula 139198, CODEF
Romeo Benedito Oliveira Lucialdo - Coordenadora de Desenvolvimento e Escola
Fazendária; Ingrid Zattar Ribeiro - Superintendente de Gestão de Pessoas



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CODEF - 08/07/2024 às 16:10:44 e ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO - Coordenador / CODEF - 08/07/2024 às 16:14:42.
Documento Nº: 18827366-1005 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18827366-1005>

SIGA



SEFAZDIC202417713



SEFAZCAP202434123A



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



ANEXO V - CRONOGRAMA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



**Cronograma de entregas
Programa de Desenvolvimento de Liderança - SEFAZ-MT**

Setembro 2024

- **02/09/2024 (Segunda-feira)**
 - Lançamento do Programa:
 - Horário: 9h - 10h30 (horário de Cuiabá)
 - Abertura do programa com todos os participantes.
- **03/09/2024 (terça-feira)**
 - Envio do Mapeamento de Perfil Gerencial:
 - Envio dos resultados do mapeamento de perfil gerencial para cada mentorado.
- **09/09/2024 (segunda-feira)**
 - Alinhamento Conceitual e Apresentação dos Pontos do Perfil Gerencial
(Workshop Online): Mario Rondon
 - Horário: 9h - 10h30 (horário de Cuiabá)
 - Duração: 1h30.
- **10/09/2024 (terça-feira)**
 - Workshop Módulo 1
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).
- **Primeira quinzena de setembro** (agenda mentor/mentee)
 - Mentoría - Encontro 1



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - FUNCAO DGA 10 LC/266 / CODEF - 22/08/2024 às 14:08:03.
Documento Nº: 20105520-1059 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20105520-1059>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



▪ Duração: 2 horas

- **24/09/2024 (terça-feira)**
 - Workshop Módulo 2
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).

Outubro 2024

- Primeira quinzena de outubro (agenda mentor/mentee)
 - Mentoria - Encontro 2
 - Duração: 2 horas
- **14/10/2024 (segunda-feira)**
 - Workshop Módulo 3
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).
- Segunda quinzena de outubro (agenda mentor/mentee)
 - Mentoria - Encontro 3
 - Duração: 2 horas

Novembro 2024

- **11/11/2024 (terça-feira)**
 - Workshop Módulo 4
 - Horário: 8h às 12h - 13h às 17h (presencial).
- Novembro (agenda mentor/mentee)
 - Mentoria - Encontro 4
 - Duração: 2 horas



FUTURIZEAGORA.COM.BR

+55 61 9215-0428 • eraldo@futurizeagora.com.br

R. Serra de Botucatu, 880 - Conjunto 1604 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, 03317-000



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - FUNCAO DGA 10 LC/266 / CODEF - 22/08/2024 às 14:08:03.
Documento Nº: 20105520-1059 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20105520-1059>

SIGA



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA



Dezembro 2024

- **Dezembro** (agenda mentor/mentee)
 - Mentoría - Encontro 5
 - Duração: 2 horas

Tabela do Cronograma

Data	Atividade	Horário	Duração
02/09/2024	Lançamento do Programa	9h - 10h30	1h30
03/09/2024	Envio do Mapeamento de Perfil Gerencial	-	-
09/09/2024	Workshop Online - Alinhamento Conceitual do perfil gerencial mapeado	9h - 10h30	1h30
10/09/2024	Workshop Módulo 1	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Primeira quinzena de setembro	Mentoria - Encontro 1	agenda mentor/mentee	2h
24/09/2024	Workshop Módulo 2	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Primeira quinzena de outubro	Mentoria - Encontro 2	agenda mentor/mentee	2h
14/10/2024	Workshop Módulo 3	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Segunda quinzena de outubro	Mentoria - Encontro 3	agenda mentor/mentee	2h
11/11/2024	Workshop Módulo 4	8h às 12h - 13h às 17h	8h
Novembro	Mentoria - Encontro 4	agenda mentor/mentee	2h
Dezembro	Mentoria - Encontro 5	agenda mentor/mentee	2h

FUTURIZEAGORA.COM.BR

+55 61 9215-0428 · eraldo@futurizeagora.com.br

R. Serra de Botucatu, 880 - Conjunto 1604 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, 03317-000



Autenticado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - FUNCAO DGA 10 LC/266 / CODEF - 22/08/2024 às 14:08:03.
Documento Nº: 20105520-1059 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20105520-1059>

SIGA 



Autenticado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - Termo de Cooperação / CCGA - 03/09/2024 às 08:31:44.
Documento Nº: 20298701-1324 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20298701-1324>

SIGA 

DIÁRIO OFICIAL



EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Segunda-Feira - 2 de setembro de 2024 Nº 28.819

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 34/2024/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CONTRATADO: E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
CNPJ: 15.334.905/0001-75 **PROCESSO**
SIGADOC: SEFAZ-PRO-2024/04533

OBJETO: "Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on-line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/ SAAF/SEFAZ".

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da Publicação no DOE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 439.700,00 (quatrocentos e trinta nove mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2007 / Elemento de Despesa: 3390.3982 / Fonte de Recurso: 1.501.0100

ASSINAM: como **Contratante**, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/ MT e pelo **Contratado**, o Sr. ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR - E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA.

Protocolo 1617118

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 175/SETASC/2024

Institui Grupo de Trabalho na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania para implementar a Rede de Proteção da Pessoa Idosa do Estado de Mato Grosso - RENADI/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe é assegurada nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e, **CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) assegura: "que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal conferiu especial proteção à pessoa idosa, dando-lhe tratamento condigno à sua condição, ao estabelecer, no art. 230, como dever da família, da sociedade e do Estado a obrigação de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que as ações de políticas públicas demandadas por este grupo populacional resultam na execução de atividades positivas que possam garantir o envelhecimento ativo e saudável do idoso, incluindo atendimento direto e apoio aos seus familiares ou pessoas responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e Cidadania- GT de caráter consultivo e operacional, com a finalidade de implementar a Rede de Proteção da Pessoa Idosa do Estado de Mato Grosso - RENADI/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
 SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 Rua Júlio Domingos de Campos
 CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
 CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
 publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
 www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
 www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
 Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	Griselle Paes da Silva Bugallo
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT
 Código de Autenticidade: 89080290





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/04533

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 2 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 03 de setembro de 2024.

MAYANA CARLA JARDIM GODOI
Termo de Cooperação



Classif. documental 212.1



Assinado com senha por MAYANA CARLA JARDIM GODOI - 03/09/2024 às 08:36:07.
Documento Nº: 17323922.104670740-4016 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17323922.104670740-4016>

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo N°

SEFAZ-PRO-2024/04533

Data de abertura

20/05/2024

OBJETO

Aquisição do curso in company - Programa Jornada da Liderança 2024

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20 _____

Classif. documental 212.1



Assinado com senha por SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - 20/05/2024 às 16:09:28.
Documento N°: 17323922-4519 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17323922-4519>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

486
SEFAZ
Governo de Mato Grosso

PORTRARIA N° 106/2024/SAAF-SEFAZ

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 137, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, aprovado pelo Decreto n° 729 de 26 de fevereiro de 2024 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	SEFAZ-PRO-2024/04533
Termo de Contrato	Nº 034/2024/SAAF/SEFAZ
Contratada	E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
Objeto	Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on-line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ
Valor Estimado	R\$ 439.700,00 (quatrocentos e trinta nove mil e setecentos reais).
Gestor	Romeo Benedito Oliveira Lucialdo - Matrícula: 48746
Gestor Substituto	Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714
Fiscal	Sandro Añez de Almeida - Matrícula: 139198
Fiscal Substituto	Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula 201535

Art. 2º Os atos dos Gestores e substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA.CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 30/08/2024 às 12:40:56.
Documento Nº: 20316851-4010 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20316851-4010>



SEFAZ/DIC/2024/23218A

SIGA

02 de Setembro de 2024

Diário Oficial

Nº 28.819

Página 8

PORTARIA N° 106/2024/SAAF-SEFAZ

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 137, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto n° 729 de 26 de fevereiro de 2024 e nos artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	SEFAZ-PRO-2024/04533
Termo de Contrato	Nº 034/2024/SAAF/SEFAZ
Contratada	E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA
Objeto	Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on-line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ
Valor Estimado	R\$ 439.700,00 (quatrocentos e trinta nove mil e setecentos reais).
Gestor	Romeo Benedito Oliveira Lucaldo - Matrícula: 48746
Gestor Substituto	Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714
Fiscal	Sandro Añez de Almeida - Matrícula: 139198
Fiscal Substituto	Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula 201535

Art. 2º Os atos dos Gestores e substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 7º da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA.CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, data registrada digitalmente.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1616694

PORTARIA N° 167/GSF/SEFAZ/2024

Cria grupo de trabalho para execução do acordo extrajudicial firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Consórcio VLT e a CAF Brasil, e do instrumento de transmissão onerosa firmado com o Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a assinatura do acordo extrajudicial celebrado entre o Estado de Mato Grosso, o Consórcio VLT e a CAF Brasil, bem como a assinatura do contrato de transmissão onerosa firmado entre o Estado de Mato Grosso, o Consórcio VLT, a CAF Brasil, e o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho, composto por integrantes de órgãos públicos envolvidos na execução dos referidos instrumentos, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto n. 985, de 27 de agosto de 2024, que determinou a edição de ato para formalizar a constituição do Grupo de Trabalho, responsável pela execução do acordo extrajudicial e do instrumento de transmissão onerosa, e pela concentração da interlocução com as demais partes signatárias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para operacionalizar a execução do acordo extrajudicial celebrado entre o Estado de Mato Grosso, o Consórcio VLT e a CAF Brasil, e da assinatura do contrato de transmissão onerosa firmado entre o Estado de Mato Grosso, o Consórcio VLT, a CAF Brasil, e o Estado da Bahia.

§ 1º Integrarão o Grupo de Trabalho:

I - Pela Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) Luciana Rosa, representando a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- b) José Alberto Mattos Guimarães, representando a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- c) Israel Gonzaga, representando a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- d) Deborah de Carvalho Carioca, representando a Secretaria Adjunta da Contadoria Geral do Estado;
- e) Anesia Cristina Batista, representando a Secretaria Adjunta da Contadoria Geral do Estado;
- f) Geraldo César Gonçalves da Silva, representando a Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual;
- g) Renato Silva de Sousa, representando a Secretaria Adjunta da Receita Pública;

II - Pela Procuradoria-Geral do Estado:

- a) Hugo Fellipe Martins de Lima;
- b) Lucas Schwinden Dallamico;
- c) Carlos Eduardo Bomfim;

III - Pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

- a) Rafael Detoni Moraes;

IV - Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- a) Karollyne do Nascimento Martimiano

V - Pela Controladoria-Geral do Estado:

- a) José Alves Pereira Filho;

§ 2º A coordenação dos trabalhos será exercida pela servidora Luciana Rosa, sendo substituída em sua ausência por integrante do Grupo de Trabalho por ela indicado.

Art. 2º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública, sendo que eventuais despesas deverão ser custeadas pela instituição de origem.

Art. 3º Compete aos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições estabelecidas, de forma não exaustiva, no artigo 4º e nos artigos subsequentes do Decreto n. 985, de 27 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda
 (Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1616751





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

 FIPLAN





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO – SACE/SEFAZ



PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL

Nº EMP	Nº LIQ	Valor LIQ	Nº NOB	Valor NOB	Tipo de Pgto	Data do DocTo	Status LIQ/NOB
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Total das NOB's Pagas		0,00					
Total das GCV's		0,00					
Total Pago		0,00					

PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DA UO EXTINTA

Nº NEX	Data do Documento	Valor da NEX	Situação da NEX
*****	*****	*****	*****

Situação: Ativo



03/09/2024 12:17

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Notificação Gestores/Fiscais Contrato nº 034/2024...



Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço
<contratos@sefaz.mt.gov.br>

Notificação Gestores/Fiscais Contrato nº 034/2024/SAAF/SEFAZ

Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br> 3 de setembro de 2024 às 11:53
 Para: Romeo Lucialdo <romeo.lucialdo@sefaz.mt.gov.br>, Celio Moraes <celio.moraes@sefaz.mt.gov.br>, Sandro Añez de Almeida <sandro.almeida@sefaz.mt.gov.br>, Wilma Miyakawa <wilma.miyakawa@sefaz.mt.gov.br>
 Cc: Coordenadoria de Contratos e gestão de Atas de Registro de Preço <contratos@sefaz.mt.gov.br>, Superintendência de Aquisições e Contratos <suac@sefaz.mt.gov.br>, Coordenadoria de Orçamento <cooc@sefaz.mt.gov.br>

NOTIFICAÇÃO

Senhor(a) Gestor(a)/Fiscal

Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, Célio José Monteiro de Moraes, Sandro Añez de Almeida, Wilma Harumi Miyakawa.

Notificamos a vossa senhoria sobre a designação para exercer a gestão/fiscalização contratual, em cumprimento à disposição do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e ainda as disposições contidas nos arts. 20 e 22 da Instrução Normativa nº. 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT, conforme detalhado abaixo:

Portaria de designação	<u>PORTARIA N° 106/2024/SAAF-SEFAZ.</u> DOEMT Edição nº. 28.819, de 02 de agosto de 2024; pg nº. 08,
Gestor titular	Romeo Benedito Oliveira Lucialdo - Matrícula: 48746
Gestor substituto	Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714
Fiscal titular	Sandro Añez de Almeida - Matrícula: 139198
Fiscal substituto	Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula 201535
Contrato nº	034/2024/SAAF/SEFAZ
Processo nº	SEFAZ-PRO-2024/04533
Objeto resumido	Aquisição do programa personalizado, 2ª Jornada da Liderança, para aproximadamente 30 participantes, realizado na modalidade híbrida, e mentoria evolutiva para 15 participantes na modalidade on-line, pela empresa E3 - Escola de Educação Executiva, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 049/2024/SAAF/SEFAZ
Contratada	E3 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA - CNPJ:15.334.905/0001-75.
Valor total	R\$439.700,00 (quatrocentos e trinta nove mil e setecentos reais).

<https://mail.google.com/mail/u/2/?ik=337eb4eac1&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1809190794824367851&simpl=msg-f:1809190794824367851> ... 1/2



SEFAZCAP202434242A



Autenticado com senha por LUCAS DANIEL BENITES - RESIDENTE TECNICO / CCGA - 03/09/2024 às 12:18:39.
 Documento Nº: 20419333-993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20419333-993>

SIGA

03/09/2024 12:17 E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Notificação Gestores/Fiscais Contrato nº 034/2024...

Data de assinatura	29/08/2024
Vigência	02/09/2024 à 02/09/2025
Publicação do extrato	Publicação do extrato
Link Check list de Pagamento:	Link Check list de Pagamento:
Link da pasta de Documentos no Google Drive	Link da pasta de Documentos no Google Drive

Informamos que foi criada a “Pasta do Fiscal” no Google Drive (link acima), na qual estão disponíveis os documentos pertinentes à fiscalização e, que, poderão ainda, ser incluídos na referida pasta os documentos de apoio à fiscalização que forem elaborados no decorrer da execução do contrato

Salientamos que a gestão e a fiscalização contratual devem ocorrer nos termos da legislação aplicável, em especial a [Lei n. 14.133/2021](#), o [Decreto Estadual n. 1.525/2022](#) e a [Instrução Normativa n. 02/2022/SAAF/SEFAZ](#) (disponíveis para consulta no hiperlink do texto), além daquelas específicas do objeto contratado.

Informamos ainda, que cursos sobre a gestão e fiscalização contratual estão disponíveis na plataforma da [Escola Fazendária da SEFAZ/MT](#). Além do módulo “Gestão e Fiscalização de Contratos”, também são abordados aspectos da gestão e fiscalização contratual nos módulos “Obras e Serviços de Engenharia: Contratação e Execução”, “Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação” e “Contratação de Bens e Serviços em Geral”. Caso necessário, também há capacitações sobre este tema disponíveis na [Escola Nacional da Administração Pública - ENAP](#).

Por fim, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas que possam surgir durante o desempenho das atribuições doravante atribuídas.

--

Atenciosamente,



<https://mail.google.com/mail/u/2/?ik=337eb4eac1&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1809190794824367851&simpl=msg-f:1809190794824367851> 2/2



Autenticado com senha por LUCAS DANIEL BENITES - RESIDENTE TECNICO / CCGA - 03/09/2024 às 12:18:39.
Documento Nº: 20419333-993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20419333-993>



SIGA